

INDICAÇÃO Nº __/2026 (REITERAÇÃO)

Vereador: Estevão Silva Machado

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REITERO** a Indicação nº 129/2025, por meio da qual INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que interceda junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), para que sejam adotadas as providências necessárias visando o **calçamento, com guias, sarjetas e galerias pluviais, em toda a extensão da Rua Ailton Batista, localizada sob as seguintes coordenadas geográficas início - 21.028686, -40.856957; fim -21.028273, -40.857319 em Campo Acima, neste Município.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 08 de abril de 2026.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

HISTÓRICO DA INDICAÇÃO

A presente proposição **reitera a Indicação nº 129/2025**, de autoria deste Vereador, protocolada nesta Casa Legislativa em 06 de fevereiro de 2025, sob o Processo nº 187/2025.

Após os trâmites regimentais, a matéria foi devidamente verificada em 07 de fevereiro de 2025, sendo posteriormente incluída no expediente da Sessão Ordinária realizada em 02 de julho de 2025.

A proposição foi apreciada e publicizada em plenário na 20ª Sessão Ordinária, sendo posteriormente encaminhada ao Poder Executivo Municipal por meio do Ofício GP nº 187/2025, em 03 de julho de 2025, sob o Protocolo PMI nº 21224/2025.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Entretanto, **até o presente momento, não há registro de execução da obra indicada**, permanecendo a via nas mesmas condições precárias que motivaram a apresentação da indicação original.

Dessa forma, a presente reiteração tem como objetivo reforçar institucionalmente a necessidade de execução da demanda, diante de sua relevância social e do interesse público envolvido.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 30, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial.

O artigo 6º da Constituição Federal elenca a infraestrutura urbana e a qualidade de vida como elementos essenciais à dignidade da pessoa humana, enquanto o artigo 23 prevê a competência comum dos entes federativos na promoção do desenvolvimento urbano.

O princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe ao Poder Público o dever de atender com eficácia às demandas da população.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) reforça a função social da cidade, garantindo melhores condições de mobilidade, infraestrutura e bem-estar aos cidadãos.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa asseguram ao parlamentar o direito de propor medidas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

Justificativa

A presente reiteração se faz necessária diante da contínua situação de precariedade da **Rua Ailton Batista**, na localidade de Campo Acima, que há anos enfrenta sérios problemas de infraestrutura.



Conforme relatado pelos moradores e constatado no próprio local, a via possui aproximadamente 150 metros de extensão e apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, causando transtornos diários à população.

Durante períodos de estiagem, há grande formação de poeira, contribuindo para problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos. Já em períodos chuvosos, o acúmulo de lama dificulta significativamente o deslocamento de veículos, motocicletas e pedestres.

A ausência de pavimentação e de um sistema adequado de drenagem pluvial agrava a situação, comprometendo não apenas a mobilidade, mas também a saúde pública, a segurança e a qualidade de vida dos moradores.

A execução da obra de calçamento, com implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais, proporcionará:

- Melhoria na mobilidade urbana;
- Redução de problemas de saúde causados por poeira e lama;
- Maior segurança para pedestres e condutores;
- Valorização dos imóveis;
- Promoção da dignidade e bem-estar da população;

Sugere-se que a obra contemple pavimentação adequada (paver ou asfalto), sistema de drenagem eficiente e sinalização viária.

Considerando o tempo decorrido desde o encaminhamento da indicação original ao Poder Executivo Municipal e a permanência das condições precárias da via, reforça-se a necessidade de atendimento urgente desta demanda.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil



Seguem Imagens do Local:



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.